



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.148 DE 22 DE abril DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre doação da área de terra que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS**, na pessoa do senhor Bispo, Dom Antônio Sarto, uma área de terras situada no Bairro Central do Distrito de Vale dos Sonhos locada sob os nºs 01 e 10 da Quadra 03, pertencente à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com 648 m² de área.

Art. 2º - O imóvel mencionado no art. 1º, destina-se à construção e funcionamento de um **CENTRO SOCIAL**, visando a educação da juventude e adolescentes daquele Distrito e Região, no sentido de formar cidadãos decentes, para uma vida social humana e religiosa.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação a que menciona o artigo anterior, no prazo de dois anos, do recebimento definitivo do referido imóvel, implicará em sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

Nova redação aos Art. 1º e 2º.

Lei n.º 2.155, de 28 de abril de 1999
(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

NOVA REDAÇÃO

Lei n.º 2.155 de 28 de Abril de 1.999

Projeto de Lei de autoria do Poder
Executivo Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., *22* de *abril* de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Está lei por registrar no livro
proprio § f. 97 e 98 e publicados
no Jornal da Câmara Municipal
Barra do Garças 22.04.99*